

**ATO NORMATIVO Nº 001 – NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO
SUPERIOR EM REDES DE COMPUTADORES**

Dispõe sobre o regulamento para o Trabalho de curso no âmbito do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

O Presidente e os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do IFC – *campus Brusque* resolvem:

ESTABELEECER o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso Superior de Tecnologia de Redes de Computadores do IFC – *campus Brusque*.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia de Redes de Computadores do *campus Brusque* se embasa na legislação vigente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Tecnologia e na Resolução nº 54 do Conselho Superior de 17/12/2010.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) evidencia-se como uma síntese da graduação, em que se pode observar a efetivação de todo processo de formação acadêmica, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão. É uma Atividade de Ensino de caráter prático e aplicado, ou seja, comprometido com a formação profissional do acadêmico. No PPC do presente curso, o TCC não é uma disciplina. Ele corresponde a 90 horas de elaboração de trabalho pelo discente.

Art. 3º - O TCC é a oportunidade de o acadêmico encontrar-se em um dado tema de seu interesse, com a orientação de um docente, cujo resultado posteriormente integrará o acervo do *campus*.

Art. 4º - O TCC é componente obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e será cumprido na forma de um relatório de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como exigência para a conclusão do presente curso.

Parágrafo único: Conforme Resolução 054/2010, o TCC será desenvolvido individualmente e, em casos excepcionais em dupla, desde que aprovado pelo NDE antes do início do TCC.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS

Art. 5º - A disciplina Projeto Integrador será oferecida no penúltimo semestre do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e tem por finalidade auxiliar o discente em seu TCC. Ressalta-se que a carga dessa disciplina **não** soma-se ao TCC. Logo, a aprovação nessa disciplina não implica em aprovação no TCC e vice-versa.

Art. 6º - O TCC deverá estar articulado com as áreas de conhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e pode ser, mas não necessariamente, sobre temas já pesquisados previamente pelo discente em projetos de pesquisa, extensão e outros.

I - Os procedimentos, a elaboração e os prazos de entrega serão definidos pelo NDE do Curso, e informados aos acadêmicos com ampla divulgação.

II - Para que o acadêmico possa realizar o TCC, o mesmo deverá ter concluído o mínimo de 60% dos créditos da carga horária do curso, e ter cursado a disciplina de Metodologia Científica.

Art. 7º - O TCC poderá ser na forma de uma ampla revisão bibliográfica sobre um tema específico, ou pode incluir um trabalho prático em forma de monografia. O TCC permite que os acadêmicos desenvolvam a capacidade de pesquisar bibliografias diversas e redigir um trabalho de forma organizada e clara. O TCC poderá ser enquadrado em uma das seguintes modalidades:

I - Trabalho de revisão de literatura, na área de Redes de Computadores, sobre temas atuais, relevantes e não triviais.

II - Projetos na área de Redes de Computadores relacionados às atividades que caracterizam o exercício profissional, como de interesse social e humano.

III - Trabalho de pesquisa e/ou extensão conforme grupos de pesquisa do curso de Redes.

Art. 8º - Na condição de Atividade de Ensino de caráter prático e aplicado, o TCC deverá apresentar as seguintes condições básicas textuais:

I- Introdução: definição da situação-problema.

II- Objetivos: objetivos gerais e específicos propostos.

III- Fundamentação Teórica: desenvolvimento de referencial teórico de acordo com o objeto de estudo.

IV - Metodologia: descrição do procedimento experimental, ressaltando os principais materiais e equipamentos.

V- Resultados: apresentação de todas as informações obtidas, que poderão ser apresentadas na forma de tabelas e/ou gráficos, com a discussão dos resultados baseando-se na teoria, comparando com a literatura.

VI- Conclusão (ou “Considerações Finais”): síntese das conclusões alcançadas com o trabalho.

Parágrafo único: Os itens que devem constar no TCC estão apresentados no Apêndice I.

Art. 9º - O TCC deve atender às condições estabelecidas pelas Normas Técnicas para elaboração de trabalhos científicos formuladas pela ABNT.

Parágrafo único: A normatização no TCC poderá ser modificada ou complementada pelo NDE do Curso.

Art. 10º - Para desenvolvimento do TCC será obrigatória a orientação de um docente do *campus* do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Conforme Resolução 054/2010 Consuper IFC, Art. 6º, o TCC deverá estar articulado com as áreas de conhecimento do curso.

I - A escolha do docente responsável pela orientação poderá ser realizada previamente pelo acadêmico.

II - O acadêmico deverá comprovar o aceite por carta assinada pelo orientador (Apêndice II), ou outros meios formais de comunicação (exemplo, e-mail), devendo esta ser entregue no início da disciplina de **Projeto Integrador, que ocorre no quinto semestre**, ao docente responsável pela mesma, que encaminhará ao Coordenador do Curso para o devido arquivamento do documento junto à secretaria acadêmica.

SEÇÃO II - DA ENTREGA DA VERSÃO DO TCC PARA A BANCA, DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 11º - Em até 20 dias antes da data da apresentação do TCC, o acadêmico deverá entregar três (03) cópias obedecendo às normas técnicas para elaboração de trabalhos científicos (ABNT). Juntamente com as cópias, é obrigatória a entrega da carta convite (Apêndice III) feita a cada um dos integrantes da banca examinadora, previamente definidos pelo professor orientador, e ao orientador.

I - A não entrega do TCC no prazo determinado, sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

II - A data da apresentação do TCC respeitará o calendário acadêmico, possivelmente em uma semana reservada para esta tarefa, e será previamente informada **aos estudantes**. A data de apresentação pode ser prorrogada por mais **60 dias corridos**, caso solicitado e justificado pelo discente em acordo com orientador.

Art. 12º - A apresentação oral do TCC, sob presidência do docente responsável pela orientação, transcorrerá da seguinte forma: abertura da sessão pública pela presidência da banca e apresentação do estudante, com a duração mínima de **10 minutos e máxima de 15 minutos**.

I – Em casos de sigilo do tema do TCC ou quando necessário e definido pela banca examinadora, a defesa não será aberta ao público.

II - A ausência do acadêmico na defesa, na data estipulada, sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

Art. 13º - Após a apresentação oral do TCC, haverá arguição pelos integrantes da banca com 10 a 15 minutos para cada membro; encerramento dos trabalhos; reunião (a portas fechadas) da banca examinadora para a definição do conceito final; encaminhamento das fichas de avaliação e da ata final da sessão (Apêndice IV), pelo presidente orientador à secretaria acadêmica.

Art. 14º - Após as considerações finais da banca examinadora sobre o TCC, o acadêmico terá um **prazo de até 30 dias** para realizar a correção dos apontamentos sugeridos pelos componentes da banca e entregar uma cópia no formato PDF da versão final do TCC na biblioteca do *campus*.

I - A correção dos apontamentos sugeridos pela banca examinadora deverá ser discutida com o orientador, ficando a critério do mesmo acatá-las.

II - A data da entrega final do TCC respeitará o calendário acadêmico e será previamente definida no calendário de defesas do curso.

III - A não entrega no prazo determinado sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA PROJETO INTEGRADOR

Art. 15º - Compete a um docente do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores responsabilizar-se pela disciplina **Projeto Integrador** e:

- I- Preparar o discente para iniciar o desenvolvimento das atividades relativas aos TCCs;
- II- Promover a apresentação de normas e regras sobre projetos de pesquisa e o TCC;
- III- Elaborar um anteprojeto de pesquisa, que servirá como base futura para o acadêmico desenvolver seu TCC, conforme previsto no ementário do PPC do curso.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA E BIBLIOTECA DO CURSO

Art. 16º - Compete à secretaria do curso:

I – Organizar, em conjunto com o coordenador do curso e orientadores de TCC, o cronograma de defesa dos TCCs, reservando o espaço físico e o material necessários para o andamento dos trabalhos.

II – Receber e armazenar todos os documentos dos acadêmicos referentes aos TCCs.

Art. 17º - Compete à biblioteca do curso:

I- Receber a versão final dos TCCs.

II- Comunicar o orientador e discente orientando sobre o cumprimento dos prazos.

SEÇÃO III – DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 18º - O orientador do TCC deverá ser docente do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores ou áreas afins, e estar vinculado ao Instituto Federal Catarinense – *campus Brusque*.

I - Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um co-orientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do TCC, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecimento no assunto em questão.

II – A pedido do acadêmico ou do orientador, será permitida a substituição do orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa e entregue ao coordenador do curso e até 60 dias antes da data prevista para a defesa do TCC.

III - Caberá ao coordenador, juntamente com o colegiado do curso, analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do docente orientador. O acadêmico ou o orientador poderão recorrer ao NDE do curso sobre a decisão tomada pelo colegiado.

Art. 19º - O número de vagas destinadas aos orientadores será definido e homologado pelo NDE no início de cada semestre letivo em que a quinta fase for iniciada.

Art. 20º - Compete ao orientador:

I- Orientar o acadêmico na elaboração do TCC em todas as suas fases.

II- Manter um contato periódico com o acadêmico, pessoalmente ou por e-mail.

III- Participar de reuniões com o discente.

IV- Participar da banca de avaliação final.

V- Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar o acadêmico a fazer a apresentação prevista e a entrega de toda documentação solicitada.

VII- Indicar, se necessário, a nomeação de um co-orientador.

TÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º - A Banca examinadora será composta pelo orientador e dois membros titulares, podendo um dos membros ser de outra instituição de ensino ou pesquisa.

Art. 22º - Quando da existência do co-orientador, somente poderá participar da banca ou o orientador ou o co-orientador.

Art. 23º - A designação da Banca Examinadora e a elaboração da Carta Convite a seus membros (Apêndice III) serão feitas pelo orientador.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO

Art. 24º - Dos critérios de avaliação:

I - A avaliação da cópia (TCC) escrita será feita de acordo com os seguintes critérios: relevância temática; adequação teórico-metodológica da abordagem; suficiência e atualização da revisão bibliográfica; clareza, concisão e precisão da redação; adequação às normas da metodologia científica; argumentação na discussão; coerência e pertinência da conclusão; apresentação gráfica e estética.

II - A apresentação oral será avaliada de acordo com os seguintes critérios: otimização do tempo de exposição; uso adequado de recursos audio-visuais; clareza, nitidez, concisão e precisão do linguajar; postura gestual-corporal; sequenciamento racional das ideias; adequação às normas da metodologia científica (quando pertinente); didatismo e motivação; consistência e fundamentação da argumentação.

III – A nota mínima para aprovação é seis (6,0), podendo o TCC ser aprovado ainda, mas com restrições a serem analisadas pelo orientador e implementadas pelo discente (Apêndices IV e V).

TÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 25º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são direitos dos acadêmicos aptos a realizar o TCC:

I- Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do *campus*.

II- Ser orientado por um docente na realização do TCC.

III- Ser previamente informado sobre o prazo de entrega do TCC.

IV- Ser previamente informado sobre o local e a data de apresentação e defesa do TCC perante a banca examinadora.

Art. 26º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são deveres discente:

I- Cumprir este regulamento.

II- Escolher junto com seu orientador um tema para desenvolvimento do TCC.

III- Fazer a revisão bibliográfica, experimentação (quando aplicável) e outras atividades necessárias à elaboração do TCC, bem como adequar a formatação do mesmo de acordo com as normas estabelecidas.

IV- Submeter à apreciação do orientador cada etapa redigida do TCC para análise, avaliação e correções do mesmo.

V- Entregar no prazo as três (03) cópias do TCC, juntamente com a carta convite feita a cada um dos integrantes da banca examinadora.

VI- Elaborar a apresentação referente ao TCC de acordo com as normas estabelecidas.

VII- Apresentar o TCC à Banca Examinadora nos prazos determinados.

VIII- Após a apresentação, realizar as correções sugeridas pela banca examinadora, com aval do professor orientador.

IX – Cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidas pelo docente orientador.

X – Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem. Não efetuar plágio.

XI – Entregar uma cópia da versão final do TCC, em formato PDF, gravada em CD ou DVD ou via e-mail, à biblioteca do curso.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 27º - A coordenação do curso de Redes de Computadores, em conjunto com o NDE, poderá estabelecer e atualizar normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 28º - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 29º - Os casos omissos serão dirimidos pelo NDE do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores e encaminhados, quando necessário, ao colegiado do curso.

Art. 30º - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo NDE e pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Brusque, 18 de setembro de 2021.

Josiney de Souza
Coordenador do Curso Superior Tecnologia em Redes de Computadores
[Portaria Nº 073/2020/BRUSQUE/IFC](#)

APÊNDICE I

ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO TCC

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa (obrigatório) Folha de rosto (obrigatório) Folha de aprovação (obrigatório) Dedicatória(s) (opcional) Agradecimento(s) (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo na Língua Portuguesa (obrigatório) Resumo na Língua Inglesa (obrigatório) Lista de ilustrações (opcional) Lista de abreviaturas e siglas (opcional) Lista de símbolos (opcional) Sumário (obrigatório)
Textuais	Introdução Justificativa (quando pertinente) Objetivos Fundamentação teórica Metodologia Resultados Conclusão (ou “Considerações Finais”)
Pós-textuais	Referências (obrigatório) Glossário (opcional) Apêndice(s) (Opcional) Anexo(s) (Opcional)

APÊNDICE II

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Brusque, ____ de _____ de 20 ____

Ao Núcleo Docente Estruturante

Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores

Atendendo ao Regulamento de Trabalho de Curso aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, eu (_____), **declaro aceitar orientar o acadêmico** (_____) na elaboração de seu TCC. Declaro que tenho ciência do regulamento para elaboração do trabalho de curso e me comprometo a cumprir todos os itens inerentes às atribuições do orientador, conforme Regulamento para Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradeço.

Atenciosamente,

Prof. _____

(orientador)

APÊNDICE III

CARTA CONVITE À BANCA EXAMINADORA

Brusque, ____ de _____ de 20__.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos convidá-lo para participar, como membro examinador, da banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Instituto Federal Catarinense – *campus* Brusque - IFC, intitulado _____, a ser realizada no dia _____, horário _____, na sala _____ no IFC.

A apresentação do TCC terá duração mínima de 10 minutos e máxima de 15 minutos. Após a apresentação, haverá arguição pelos integrantes da banca com 10 a 15 minutos para cada membro.

Desde já agradecemos sua disponibilidade.

Prof. _____

(orientador)

APÊNDICE IV

ATA DA AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO DE CURSO

Aos _____ de _____ de dois mil e _____, às _____, pelo Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Instituto Federal Catarinense, *campus* Brusque, instalou-se a Comissão Julgadora da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) acadêmico(a):

_____,
composta pelos(as) professores(as):

_____,
_____,
_____,
a fim de proceder a arguição pública e avaliação do TCC do(a) candidato(a), intitulado:

_____,
_____,
Aberta a sessão, o(a) presidente da Comissão Julgadora autorizou o início da apresentação. Após a apresentação do trabalho, foi realizada arguição e, na sequência, a Comissão Julgadora se reuniu para a atribuição do conceito final.

De acordo com o REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO, o(a) candidato(a) _____ foi considerado

() APROVADO com nota final _____ SEM RESTRIÇÕES.

() APROVADO com nota final _____ COM RESTRIÇÕES:

() REPROVADO com nota final _____.

Assinam:

Prof(a). Orientador(a): _____

Prof(a). Titular 1: _____

Prof(a). Titular 2: _____

Brusque, ____ de _____ de 20__.

APÊNDICE V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Acadêmico(a):	
Título do TCC:	
Orientador(a):	
Nome do avaliador:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
01. Apresentação impressa	Peso 6,0
a) Relevância temática e adequação teórico-metodológica (1,0)	
b) Apresentação gráfica e estética (0,5)	
c) Suficiência e atualização da revisão bibliográfica (1,0)	
d) Clareza, concisão e precisão da redação (1,0)	
e) Adequação às normas da metodologia científica (0,5)	
f) Argumentação na discussão (1,0)	
g) Coerência e pertinência da conclusão (1,0)	
Nota parcial	
02. Apresentação Oral	Peso 4,0
a) Otimização do tempo de exposição (0,5)	
b) Domínio na utilização de recursos audiovisuais (0,5)	
c) Segurança durante a apresentação (clareza, nitidez, concisão e precisão do linguajar; postura gestual-corporal; sequenciamento racional das ideias, domínio do tema) (2,0)	
d) Adequação às normas da metodologia científica (didatismo e motivação, consistência e fundamentação da arguição) (1,0)	
Nota parcial	
NOTA FINAL	

Brusque, ____ de _____ de 20__.

Membro da banca (assinatura)